

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 013/2020**ABERTURA: 07/Fevereiro 2020.****HORÁRIO: 09:00 horas.**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, representada por sua Diretora Administrativa Interina Sr^a. Vera Rosane Toscani Vaz Helfensteller, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com **adjudicação pelo menor preço por item**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.781/04 e Decreto Municipal nº 3.531/07, que Regulamentam o Pregão no âmbito local, e pela Portaria nº 284/2019, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, no Setor de Licitações, localizada no Prédio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Theópolis, Esteio RS.

1. DO OBJETO**OBJETO: Aquisição de Carnes , para período de 12 (doze) meses.**

Conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Com entrega programada conforme solicitação.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo III** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

Setor de Licitações

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:

3.1.1 PREGÃO N° 004/2020

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 07/Fevereiro/2020 – Horário: 09:00 horas

3.1.2 PREGÃO N° 004/2020

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 07/Fevereiro/2020 – Horário: 09:00 horas

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)

4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada de acordo com modelo constante no **Anexo II**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, **assinada pelo representante legal** da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail e Dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.2.2 Valor unitário e total, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no **Anexo I – Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

4.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.

4.2.2.2 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.

4.2.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.

4.3 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n° 02)

5.1 CRC:

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por órgão ou entidade pública (da administração direta ou indireta obrigada a contratar mediante licitação), **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá

Setor de Licitações

apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir: Caso não conste no CRC todos os documentos exigidos para este pregão os mesmos deverão ser anexados ao CRC.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante;

5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;

5.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IMPORTANTE:

As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;

Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;

A apresentação da Documentação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos Complementares, não sendo mais admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário;

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por item**.

7.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Aos Licitantes classificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das propostas.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 Não serão aceitos lances verbais, nem oferta de lances iguais aos já ofertados.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.1 O Proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às penalidades constantes no item 11 deste Edital.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.

7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

7.13 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

8.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.

8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 8.1 e 8.2, receberá tratamento de mera informação.

9. DO PAGAMENTO DA COBRANÇA E RUBRICA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

9.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - A Fundação São Camilo certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

17.1.2. A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.

9.5 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número deste Contrato e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital, bem como o número da Ordem de Compra.

9.6 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Teópolis, Esteio/RS.

9.7 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária e **não será aceito cobrança via boleto bancário**

9.8 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Recurso Livre**.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Setor de Licitações

10.1 Integram o presente Edital a Minuta do Contrato, que deverá ser assinado pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do contato feito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

10.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 10.1, sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se, ainda, à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como o pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

10.3 Caso o Proponente adjudicado seja microempresa ou empresa de pequeno porte e possua restrição em relação à Regularidade Fiscal quando da assinatura do Contrato, será observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02, nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

11.2 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas no Contrato;

11.3 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula décima terceira - Prazo de Entrega do objeto contratado, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por entrega de mercadoria de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações do objeto contratado;

c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento de produtos ou de suas parcelas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;

c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

Setor de Licitações

11.4 As multas porventura aplicáveis ao este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

11.5 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

12.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

12.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

12.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

13. PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega das carnes deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, conforme demanda e solicitação da contratante.

b) A contratada deverá entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo Serviço de Nutrição e Dietética da FSPSCE, no horário das 8 às 12 horas, sob fiscalização do responsável pelo setor.

c) Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro; Sara Fleck Macedo no e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com ou pelo fone: 51-2126-8374 ou mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

14.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

14.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhados pelo original para autenticação até o dia anterior a abertura das propostas;

Setor de Licitações

14.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

14.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, três casas decimais após a vírgula;

14.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

14.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

14.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

14.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

14.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

14.11 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

14.12 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

14.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.14 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Modelo de Proposta de Preço – Anexo II;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo III.

Esteio, 24 Janeiro 2020

Vera Rosane Toscane Vaz Helfensteller
Diretora Administrativa Interina

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
PROCESSO N° 013/2020
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E para o fornecimento de: **Carnes para período de 12 (doze) meses.**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. Adriano Coutinho Mayer, brasileiro, casado, portador da CI n.º 413.460.76-23, CPF n.º 778.679.710-68, residente na Rua: Rio Grande , n.º 2210, Centro, Esteio/RS e, **<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/n.º>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o n.º, por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acordado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

É objeto do presente Contrato o fornecimento a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio **a Aquisição de Carnes, para período de 12 (doze) meses.**

Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, para período de 12 (doze) meses. Com entrega programada conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação n.º 004/2020 – Modalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA em**

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VI.UNIT	VI.total
1	Bacon (Toucinho)	Kg	30		
2	Filé de Frango - Porção com 100g. Resfriado	Kg	600		
3	Bife de 1ª resfriado , de corte patinho ou coxão mole, 100g.	Kg	1200		

4	Carne de 2ª resfriada, sem osso, cortada em cubos, de corte paleta, com gramagem 120g.	Kg	960		
5	Carne bovina moída de 1ª (patinho ou coxão de fora): Resfriada, de moagem fina.	Kg	1400		
6	Carne de 2ª resfriada, picada, de corte paleta	Kg	1400		
7	Chuleta bovina, 140g. Resfriada	Kg	600		
8	Chuleta suína, 140g. Resfriada	Kg	480		
9	Coração de frango: resfriado e embalado em sacos atóxicos de 1 Kg.	PC T	100		
10	FILE DE ANJO: pescado, congelado; com cor e cheiros próprios. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Embalagem de 1 Kg, com carimbo de inspeção sanitária e validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. De acordo com a legislação vigente. Identificação do fornecedor, nome do produto, prazo de validade, selo de inspeção sanitária.	Kg	400		
11	Frango Carcaça Resfriado embalado sem pé, cabeça, pescoço e miúdos.	Kg	120		
12	Lingüiça Calabresa, fina, cozida e defumada. Em pacotes de 250 gramas.	PC T	320		
13	Moela de frango resfriada. Embalagem de 1kg.	PC T	300		
14	Peito de frango sem osso e sem pele. Resfriado	Kg	1700		
15	Pernil Suíno sem osso. Resfriado	Kg	600		
16	Salsichão de frango. Resfriado. Embalagem de 1kg.	PC T	240		
17	Salsichão Misto. Resfriado. Embalagem de 1kg	PC T	240		
18	Sobrecoxa de Frango. Resfriado. Embalagem de 1kg.	PC T	2400		
19	Carne bovina, corte vazio. Resfriado	Kg	360		

Preço total por extenso:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1 - a) A entrega das carnes deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, conforme demanda e solicitação da contratante.

b) A contratada deverá entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo Serviço de Nutrição e Dietética da FSPSCE, no horário das 8 às 12 horas, sob fiscalização do responsável pelo setor.

c) Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

Setor de Licitações

5.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DA COBRANÇA E RUBRICA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

6.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.

6.4 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número deste Contrato e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital, bem como o número da Ordem de Compra.

6.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Teópolis, Esteio/RS.

6.6 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária e **não será aceito cobrança via boleto bancário**

6.7 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Recurso Livre**.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na cozinha da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na Rua Castro Alves, 948, bairro Tamandaré, Esteio, Rio Grande do Sul. (Portão de entregas, acesso pela rua dos fundos do hospital) sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**8.1 DA CONTRATADA:**

8.1.1. assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

8.1.2. manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Setor de Licitações

- 8.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, quaisquer inconformidade com o pedido;
- 8.1.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7 Relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas;
- 8.1.8 Transportar em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado (0 a 5°C): As carnes e seus derivados deverão ser entregues em embalagens hermeticamente fechadas e acondicionadas em caixas plásticas abertas e devidamente higienizadas.

8.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:

- 8.2.1 efetuar o pagamento ajustado;
- 8.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 8.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.
- 8.2.4 A ação ou omissão da Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;
- 9.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;
- 9.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;
- 9.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento do objeto contratado que estão aprezados e resguardados por força contratuais ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

Setor de Licitações

10.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado no contratado, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por entrega de mercadoria de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações do objeto contratado;

c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento de produtos ou de suas parcelas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;

c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

10.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

10.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será inspecionado pelo responsável pelo Setor de SND (Serviço de Nutrição e Dietética) da Fundação São Camilo após a entrega dos mesmos, no destino indicado pela Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO

A Fundação São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

12.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

12.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

12.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

Setor de Licitações

12.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR LEGAL DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio, Janeiro 2020.

Pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO :

Nome:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRODUTOS A SEREM FORNECIDAS
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios – Carne. Para período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio oferece refeições para os usuários SUS que estão internados e acompanhantes.

Considerando que a falta de alimentação dentro desta fundação, causará um caos para a administração municipal. Sendo que pacientes internados, debilitados, que diariamente são acompanhados pelo Serviço de Nutrição e Dietética, que realizam dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, não terão como se alimentar, o que poderá causar a morte.

Justificamos a necessidades de aquisição para atender as demandas da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

3. ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO

O presente item visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNE, com quantidades para período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDADE
1	Bacon (Toucinho)	Kg	30
2	Filé de Frango - Porção com 100g. Resfriado	Kg	600
3	Bife de 1ª resfriado , de corte patinho ou coxão mole, 100g.	Kg	1200
4	Carne de 2ª resfriada, sem osso, cortada em cubos, de corte paleta, com gramagem 120g.	Kg	960
5	Carne bovina moída de 1ª (patinho ou coxão de fora): Resfriada, de moagem fina.	Kg	1400
6	Carne de 2ª resfriada, picada, de corte paleta	Kg	1400
7	Chuleta bovina, 140g. Resfriada	Kg	600
8	Chuleta suína, 140g. Resfriada	Kg	480
9	Coração de frango: resfriado e embalado em sacos atóxicos de 1 Kg.	PCT	100
10	FILE DE ANJO: pescado, congelado; com cor e cheiros próprios. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Embalagem de 1 Kg, com carimbo de inspeção sanitária e validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. De acordo com a legislação vigente. Identificação do fornecedor, nome do produto, prazo de validade, selo de inspeção sanitária.	Kg	400
11	Frango Carcaça Resfriado embalado sem pé, cabeça, pescoço e miúdos.	Kg	120
12	Lingüiça Calabresa, fina, cozida e defumada. Em pacotes de 250 gramas.	PCT	320
13	Moela de frango resfriada. Embalagem de 1kg.	PCT	300
14	Peito de frango sem osso e sem pele. Resfriado	Kg	1700

Setor de Licitações

15	Pernil Suíno sem osso. Resfriado	Kg	600
16	Salsichão de frango. Resfriado. Embalagem de 1kg.	PCT	240
17	Salsichão Misto. Resfriado. Embalagem de 1kg	PCT	240
18	Sobrecoxa de Frango. Resfriado. Embalagem de 1kg.	PCT	2400
19	Carne bovina, corte vazio. Resfriado	Kg	360

4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

Os produtos deverão ser entregues na cozinha da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na rua Castro Alves, 948, bairro Tamandaré, Esteio, Rio Grande do Sul. (Portão de entregas, acesso pela rua dos fundos do hospital).

5. ENTREGA

a) A entrega das carnes deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, conforme demanda e solicitação da contratante.

b) A contratada deverá entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo Serviço de Nutrição e Dietética da FSPSCE, no horário das 8 às 12 horas, sob fiscalização do responsável pelo setor.

c) Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, quaisquer inconformidade com o pedido;

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Relatar todas ocorrências verificadas no curso das entregas;

f) Transportar em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado (0 a 5°C): As carnes e seus derivados deverão ser entregues em embalagens hermeticamente fechadas e acondicionadas em caixas plásticas abertas e devidamente higienizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA FSPSCE

a) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos bens, serão realizados por funcionário do setor de Serviço de Nutrição e Dietética, designado por portaria via Direção Administrativa.

Esteio, Janeiro de 2020

ANEXO II - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 004/2020
Modalidade Pregão Presencial.
Processo nº 013/2020

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para fornecimento dos produtos, constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5 O preço ofertado para o Item é o abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VI.UNIT	Marca	VI.tota l
1	Bacon (Toucinho)	Kg	30			
2	Filé de Frango - Porção com 100g. Resfriado	Kg	600			
3	Bife de 1ª resfriado , de corte patinho ou coxão mole, 100g.	Kg	1200			
4	Carne de 2ª resfriada, sem osso, cortada em cubos, de corte paleta, com gramagem 120g.	Kg	960			
5	Carne bovina moída de 1ª (patinho ou coxão de fora): Resfriada, de moagem fina.	Kg	1400			
6	Carne de 2ª resfriada, picada, de corte paleta	Kg	1400			
7	Chuleta bovina, 140g. Resfriada	Kg	600			
8	Chuleta suína, 140g. Resfriada	Kg	480			
9	Coração de frango: resfriado e embalado em sacos atóxicos de 1 Kg.	PC T	100			
10	FILE DE ANJO: pescado, congelado; com cor e	Kg	400			

Setor de Licitações

	cheiros próprios. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Embalagem de 1 Kg, com carimbo de inspeção sanitária e validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. De acordo com a legislação vigente. Identificação do fornecedor, nome do produto, prazo de validade, selo de inspeção sanitária.					
11	Frango Carcaça Resfriado embalado sem pé, cabeça, pescoço e miúdos.	Kg	120			
12	Lingüiça Calabresa, fina, cozida e defumada. Em pacotes de 250 gramas.	PC T	320			
13	Moela de frango resfriada. Embalagem de 1kg.	PC T	300			
14	Peito de frango sem osso e sem pele. Resfriado	Kg	1700			
15	Pernil Suíno sem osso. Resfriado	Kg	600			
16	Salsichão de frango. Resfriado. Embalagem de 1kg.	PC T	240			
17	Salsichão Misto. Resfriado. Embalagem de 1kg	PC T	240			
18	Sobrecoxa de Frango. Resfriado. Embalagem de 1kg.	PC T	2400			
19	Carne bovina, corte vazio. Resfriado	Kg	360			

TOTAL GERAL por Extenso:.....

6 a) A entrega das carnes deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, conforme demanda e solicitação da contratante. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo Serviço de Nutrição e Dietética da FSPSCE, no horário das 8 às 12 horas, sob fiscalização do responsável pelo setor. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

7 que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 004/2020, e reconhecemos a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data

 Assinatura do Proponente

ANEXO III – DO EDITAL**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Outorgante:** _____**Outorgado:** _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por _____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto trata da aquisição de Carnes para uso da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido PREGÃO PRESENCIAL, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação**Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.**

Média de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 013/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VI.UNIT	VI.total
1	Bacon (Toucinho)	Kg	30	25,23	756,90
2	Filé de Frango - Porção com 100g. Resfriado	Kg	600	16,06	9.638,10
3	Bife de 1ª resfriado , de corte patinho ou coxão mole, 100g.	Kg	1200	39,64	47.572,20
4	Carne de 2ª resfriada, sem osso, cortada em cubos, de corte paleta, com gramagem 120g.	Kg	960	25,73	24.700,80
5	Carne bovina moída de 1ª (patinho ou coxão de fora): Resfriada, de moagem fina.	Kg	1400	35,24	49.346,50
6	Carne de 2ª resfriada, picada, de corte paleta	Kg	1400	27,20	38.083,50
7	Chuleta bovina, 140g. Resfriada	Kg	600	30,01	18.009,00
8	Chuleta suína, 140g. Resfriada	Kg	480	20,55	9.867,60
9	Coração de frango: resfriado e embalado em sacos atóxicos de 1 Kg.	PC T	100	28,00	2.800,00
10	FILE DE ANJO: pescado, congelado; com cor e cheiros próprios. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Embalagem de 1 Kg, com carimbo de inspeção sanitária e validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. De acordo com a legislação vigente. Identificação do fornecedor, nome do produto, prazo de validade, selo de inspeção sanitária.	Kg	400	40,17	16.070,00
11	Frango Carcaça Resfriado embalado sem pé, cabeça, pescoço e miúdos.	Kg	120	10,00	1.200,00
12	Lingüiça Calabresa, fina, cozida e defumada. Em pacotes de 250 gramas.	PC T	320	21,50	6.880,00
13	Moela de frango resfriada. Embalagem de 1kg.	PC T	300	10,32	3.096,00
14	Peito de frango sem osso e sem pele. Resfriado	Kg	1700	14,96	25.444,75
15	Pernil Suíno sem osso. Resfriado	Kg	600	21,71	13.029,90
16	Salsichão de frango. Resfriado. Embalagem de 1kg.	PC T	240	19,94	4.785,60

Setor de Licitações

17	Salsichão Misto. Resfriado. Embalagem de 1kg	PC T	240	22,05	5.292,00
18	Sobrecoxa de Frango. Resfriado. Embalagem de 1kg.	PC T	2400	13,84	33.216,00
19	Carne bovina, corte vazio. Resfriado	Kg	360	38,75	13.950,00